

Entenda as regras para tarifas bancárias

As novas regras para tarifas bancárias baixadas pelo Banco Central (BC) em dezembro de 2007 já estão todas em vigor. As cinco normas, que tiveram prazos distintos para serem implementadas, agora têm que ser cumpridas integralmente pelos bancos. Segundo o BC, o objetivo é padronizar, disciplinar e dar transparência e clareza à cobrança de tarifas, permitindo ao consumidor comparar preços e estimulando a concorrência. Veja o que mudou e fique atento ao seu extrato.

Serviços essenciais para pessoa física não podem ser cobrados

O Banco Central classificou os serviços para pessoa física como essenciais, prioritários, especiais e diferenciados. Os essenciais não podem ser cobrados, mesmo que o cliente contrate um pacote com outros serviços não gratuitos.

Serviço gratuito	Conta corrente	Poupança
Fornecimento de cartão	Com função débito	Com função movimentação
Segunda via de cartão	Na renovação ou se o cartão foi perdido por culpa do banco (preso no terminal, por exemplo)	
Saques (no caixa e/ou no TAA*)	Até quatro por mês	Até dois por mês
Transferências entre contas do mesmo banco	Até duas por mês	Até duas por mês, desde que para o mesmo titular
Extratos de conta no TAA	Até dois por mês	Até dois por mês
Internet	Todas as consultas	Todas as consultas
Cheques**	Dez folhas por mês	Compensação
Extrato anual de tarifas (novo)	Extrato com todas as tarifas cobradas no ano anterior	

*Terminal de auto-atendimento

**Desde que seja conta com cheque e não haja impedimento

Cobrança? Só se autorizada pelo Banco Central

Veja um resumo de como fica a cobrança de tarifas:

- ▶ A classificação, os nomes, os canais de entrega (TAA, internet, guichê de caixa, correios), as siglas das tarifas e os serviços que podem gerá-las são agora padronizados pelo BC – a nomenclatura nos extratos deve ser a mesma para todos os bancos, que não podem criar nova tarifa sem autorização.
- ▶ A tarifa só pode ser cobrada se estiver prevista no contrato que o cliente assinou com a instituição financeira ou se ele autorizou ou solicitou o serviço pelo qual está sendo cobrada a taxa.
- ▶ Serviços prioritários – São os 20 serviços listados pelo BC que envolvem movimentação de conta corrente e poupança, transferência de recursos, operações de crédito e confecção de cadastro. Tarifas por cheque compensado, por abertura de crédito (TAC) ou por liquidação antecipada de empréstimo (taxa de saída), por exemplo, não podem mais ser cobradas.
- ▶ Serviços especiais – Crédito rural, mercado de câmbio, Sistema Financeiro de Habitação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e outras.
- ▶ Serviços diferenciados – Abono de assinatura, aditamento de contratos, administração de fundos de investimento, aluguel de cofre, avaliação de bens, car-

tão de crédito, certificado digital, coleta/entrega de documentos, segunda via de comprovantes e documentos e outros.

- ▶ O banco pode oferecer pacotes contendo diversos tipos de serviço, desde que o preço do pacote não seja maior que a soma das tarifas de cada serviço e que os serviços essenciais, nas quantidades definidas como gratuitas, não sejam cobrados.
- ▶ O débito de tarifa em conta poupança só pode ser feito depois de creditados os rendimentos de cada período (o banco pode anotar o débito, mas não realizá-lo).
- ▶ O valor da tarifa a ser debitada não pode ser maior que o saldo disponível na conta.
- ▶ Despesas com a prestação de serviços por terceiros, como despachante, por exemplo, não são consideradas tarifas e o banco pode cobrá-las, desde que o valor esteja previsto no contrato da operação.
- ▶ Custo Efetivo Total (CET) – Desde 3 de março de 2008, bancos e lojas devem informar o CET ao cliente ou consumidor na forma de um único percentual anual englobando todos os custos envolvidos em qualquer financiamento, como juros, tributos, tarifas, seguros e qualquer outra despesa.



Código de Defesa do Consumidor obriga bancos a fornecer extrato de tarifas, o que permite que o cliente saiba quanto paga por cada um dos serviços bancários

Compare com o que era gratuito antes

Conta corrente

- ▶ Fornecimento de cartão magnético ou de dez folhas de cheque por mês (um ou outro)
- ▶ Substituição de cartão magnético, se este foi perdido por culpa do banco
- ▶ Fornecimento de um extrato mensal
- ▶ Devolução de cheques, exceto se por insuficiência de fundos

Poupança

- ▶ Manutenção de conta poupança, exceto se o saldo fosse igual ou inferior a R\$ 20 e não tivesse havido depósitos ou saques nos últimos seis meses.

Cliente pode comprar ou não um pacote de serviços

Na hora de decidir, compare as ofertas do seu banco com as de outras instituições para saber exatamente não só o que está pagando, mas também quanto os outros cobram. Mas lembre-se de que você não é obrigado a comprar qualquer pacote, podendo escolher usar e pagar pelos serviços individualmente.

Todos os bancos devem oferecer um pacote de serviços prioritários definido pelo BC, para que os clientes tenham parâmetro para comparar os preços.

Pacote padronizado pessoa física

Conta corrente movimentada com cartão (sem cheque)

Serviço	Quantidade
Cadastro inicial	1 vez
Renovação de cadastro	2 ao ano
Saque*	8 por mês
Extrato mensal*	4 por mês
Extrato do mês imediatamente anterior	2 por mês
Transferência entre contas do próprio banco*	4 por mês

* Incluídos os gratuitos

OLHO NOS CHEQUES - O banco pode suspender o fornecimento de cheques quando 20 ou mais folhas já fornecidas ainda não tiverem sido liquidadas; ou se metade ou mais das folhas fornecidas nos últimos três meses não tiverem sido liquidadas

Instituições são obrigadas a divulgar reajustes

Os bancos são livres para definir o valor das tarifas, mas é obrigatória a divulgação, em local e formato visível ao público, nas agências e sites, da tabela de serviços gratuitos, do preço do pacote padronizado de serviços prioritários e das demais tabelas de tarifas.

Já o aumento do valor ou a criação de nova tarifa devem ser divulgados com, no mínimo, 30 dias de antecedência, e só podem começar a ser cobrados depois desse prazo. O banco só pode aumentar uma tarifa uma vez a cada seis meses, mas pode reduzi-la a qualquer tempo.

Fiscalizar e reclamar é preciso

O promotor de direitos do consumidor do Distrito Federal, Leonardo Bessa, elogia a obrigatoriedade do fornecimento do extrato de tarifas: “Nesse segmento, o consumidor não conseguia saber quanto pagava pelas tarifas e muito menos comparar preços, e a norma do BC é um passo importante para mudar isso”.

O Banco Central promete intensificar a

fiscalização, mas orienta o consumidor a denunciar qualquer irregularidade, primeiro junto à ouvidoria da instituição (todos os bancos são obrigados a ter uma).

Se não ficar satisfeito com a resposta/solução ou se ela não vier em 30 dias, reclame no Banco Central, no Procon e/ou no Ministério Público. Veja abaixo os endereços.

Saiba mais

Banco Central do Brasil
SBS, quadra 3, bloco B, edifício-sede
70074-900 Brasília (DF)
Central de Atendimento - 0800 979-2345
www.bcb.gov.br
Normas: Resoluções 3.516, 3.517 e 3.518; e

Circulares 3.371 e 3.377; todas de 2007.
www.bcb.gov.br/?LEGLSLACAO

Site Reclamar adianta - Procons nos estados
www.reclamaradianta.com.br/tel_sites_uteis/procons_estaduais.htm